

Anexo – Norma: FSSC versão corrente

Revisão: Janeiro 2023

CAPÍTULO 1 – GERAL

Este regulamento define os procedimentos adicionais e/ou substitutivos aplicados pelo RINA para a certificação de Sistemas de Gestão FSSC em relação ao que já está definido no Documento Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40.

O RINA emite certificação de acordo com os requisitos da Norma ISO/IEC 17021-1:2015 para organizações cujo Sistema de Gestão tenha sido reconhecido como totalmente em conformidade com todos os requisitos da Norma:

FSSC 22000 current version

CAPÍTULO 2 - NORMA DE REFERÊNCIA / REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO

2.1

Além do que está declarado no “Regulamento geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40”, para obter a certificação RINA do seu Sistema de Gestão de Segurança Alimentar deve, em primeiro lugar, e doravante, satisfazer os requisitos da of ISO 22000, requisito do programa de pré-requisitos específicos do setor (PRPs) (série ISO/TS 22002-X ou outro padrão PRP especificado), os Requisitos Adicionais FSSC22000 (para detalhes ver www.FSSC22000.com) e os requisitos adicionais, se houver, dos organismos de acreditação.

¹ SGSA (Sistema de Gestão da Segurança Alimentar): a norma de referência ISO22000 deve ser entendida sempre aplicável às organizações que solicitam a certificação de acordo com o esquema privado FSSC22000 (SGSA e especificações técnicas para PRPs setoriais).

2.2

Além do estabelecido no parágrafo 2.2.2 do Regulamento geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, a organização deverá ter elaborado a Documentação que é:

- definição do objetivo/escopo/campo de aplicação do Sistema de Gestão da Segurança Alimentar, descrevendo os principais processos entre os quais os protocolos de comunicação, a condução e aplicação da análise de perigos, o sistema de rastreabilidade.

A descrição dos processos e suas aplicações deve ser estendida a todos aqueles desenvolvidos pela organização (também aos processos terceirizados necessários para fabricar/fornecer um determinado produto/serviço que seja decisivo para a capacidade do produto/serviço de satisfazer os requisitos aplicáveis). Isso pode ser feito de diferentes maneiras:

- descrições
- fluxogramas e logogramas
- tabelas e matrizes
- outros
- tendo em conta os requisitos da norma e fornecendo uma descrição, não necessariamente detalhada, dos recursos e procedimentos utilizados para garantir o cumprimento desses requisitos;
- contendo uma descrição adequada da organização da empresa.

Toda informação recebida do cliente é confidencial.

2.3

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

2.4

Além do estabelecido acima, aplicam-se as seguintes regras:

- O contrato estipulado entre o RINA e a organização sobre FSSC22000, sempre inclui as taxas para a certificação a serem pagas anualmente à Fundação FSSC;
- as Organizações certificadas permitem que a RINA compartilhe informações relacionadas aos dados, certificação e processo de auditoria da Organização com os Proprietários do Sistema, GFSI (Global Food Safety Organization) e autoridades governamentais, quando necessário;
- A RINA apresentará à Fundação FSSC as seguintes informações (no prazo de 28 dias corridos após a decisão de certificação, com no máximo 2 meses após o último dia da auditoria,):
 - nome e localização da organização certificada,
 - pormenores relativos às auditorias efetuadas,
 - escopo da certificação,
 - data da certificação inicial,
 - prazo de validade do certificado,
 - em caso de suspensão ou cancelamento; a data da suspensão ou retirada

Essas informações sobre as organizações certificadas serão disponibilizadas publicamente no site da Fundação FSSC.

- A organização certificada deve notificar ao RINA sobre qualquer processo de segurança alimentar, não conformidade regulatória significativa de segurança alimentar ou qualquer recall de produto relacionado à segurança alimentar. Esta notificação deve ser feita imediatamente ao RINA.
- A organização certificada informará ao RINA, que terá o direito de investigar² o caso para garantir a integridade da certificação após essa notificação, no prazo de três (3) dias úteis:
 - sobre quaisquer alterações significativas que afetem a conformidade com os requisitos do esquema de certificação;
 - Acontecimentos graves que tenham impacto no SGSA, na legalidade e/ou na integridade da certificação, que incluam processos judiciais, acusações, situações que representem grandes ameaças à segurança alimentar, à qualidade ou à integridade da certificação em resultado de catástrofes naturais ou provocadas pelo homem (por exemplo, guerra, greve, terrorismo, criminalidade, inundação, terremoto, pirataria informática maliciosa, etc.);
 - eventos públicos de segurança alimentar (como, por exemplo, recall público, calamidades, surtos de segurança alimentar, etc.);
 - alterações no nome da organização, endereço de contato e detalhes do site;
 - alterações na organização (por exemplo, jurídico, comercial, estatuto organizacional ou propriedade) e gestão (por exemplo, pessoal-chave de gestão, tomada de decisões ou técnico);
 - alterações no sistema de gestão, escopo de operações e categorias de produtos abrangidos pelo sistema de gestão certificado;
 - qualquer outra alteração que torne as informações no certificado imprecisas.
- As atividades de certificação relacionadas às categorias de escopo para as quais o RINA é acreditada são realizadas em conformidade com as regras de acreditação aplicáveis e os certificados emitidos são fornecidos com o logotipo do Organismo de Acreditação relevante.
- Em caso de qualquer alteração e/ou informação por parte da FSSC Foundation em relação aos requisitos do esquema FSSC22000, a organização certificada será informada dentro de um mês. As regras relacionadas serão aplicadas apropriadamente.

² De acordo com o parágrafo 4.4 do Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40

CAPÍTULO 3 - CERTIFICAÇÃO INICIAL

3.1

Em adição ao estabelecido no parágrafo 3.1 do "Regulamento geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40", as organizações que desejem obter a certificação RINA para o seu Sistema de Gestão de Segurança Alimentar devem fornecer ao RINA as principais informações relativas à sua organização e as atividades realizadas e localização das instalações, preenchendo todas as partes do formulário "Questionário Informativo", disponível em www.rina.org, e enviando-o ao RINA que o utilizará para preparar um

orçamento.

Em particular, a organização deve informar a RINA de:

- o escopo solicitado para a certificação;
- Informações gerais da organização
- O número de locais/instalações envolvidas na certificação, bem como o nome, os endereços e as atividades relativas aí realizadas;
- O número de planos HACCP relacionados ao escopo;
- O envolvimento com empresas maiores, se for o caso;
- Outras certificações obtidas, se for o caso;
- O envolvimento de consultores para o sistema de gestão, se for o caso.

Contatos de referência da empresa por meio dos quais será enviada a solicitação de acesso ao portal FSSC Assurance

A Fundação FSSC implementou uma nova forma de acessar o portal FSSC Assurance para empresas certificadas (COs). Após uma única etapa de identificação pelo CB, os COs poderão baixar seus documentos de auditoria carregados no portal do FSSC.

Devido à sensibilidade dos dados registados no portal, o RINA não permitirá o acesso a entidades que não sejam funcionários do CO envolvido (por exemplo, Consultores), a fim de preservar a informação da empresa.

O Rina reserva-se o direito de recusar qualquer potencial pedido de acesso no caso das informações fornecidas no Q.I. não corresponderem às presentes no pedido de acesso ao portal FSSC Assurance.

3.2

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

3.3

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

3.4

Além do estabelecido no parágrafo 3.4 do “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”, juntamente com o pedido de certificação ou posteriormente ao mesmo, a Organização deve colocar à disposição do RINA:

- o documento QUESTIONÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO PARA A PRIMEIRA CERTIFICAÇÃO preenchido em todas as suas partes, anexando documentação, quando necessário
- a relação de autorizações sanitárias/inscrições comunitárias realizadas pela Organização.

3.5

Além do estabelecido no parágrafo 3.5 do “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”, durante a auditoria da fase 1, será verificada a exatidão das informações fornecidas pela Organização por meio do questionário informativo.

Em caso de diferenças entre os dados inicialmente fornecidos pela organização no questionário informativo e os dados homólogos verificados durante a auditoria da fase 1 pela equipe de auditoria, a duração total da auditoria será revisada e, eventualmente, modificada.

Caso a duração da auditoria, resultante da nova revisão, seja superior à duração previamente definida, será dada comunicação específica ao cliente por e-mail fornecendo a correta e nova duração da auditoria.

Se a organização não quiser aceitar a nova duração, a organização tem que pagar ao RINA pela auditoria de Fase 1 conforme acordado anteriormente, fornecer justificativa adequada dentro de 10 dias úteis a partir da comunicação de recebimento e aceitar a interrupção do processo de certificação.

Na ausência de resposta da Organização à comunicação específica, aceita-se tacitamente o novo termo, baseado em dados verificados pela equipe de auditoria e apresentados e discutidos de forma transparente durante a reunião final de auditoria da fase 1.

3.6

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

3.7

A versão FSSC22000 5.1, obrigatória desde 1º de abril de 2021 para toda a primeira auditoria de certificação, periódica e recertificação, envolve a realização de auditoria periódica sem aviso prévio.

Pelo menos uma das duas periódicas deve ser planejada como não anunciada. O RINA decide qual das auditorias periódicas programadas deve ser escolhida para a auditoria não anunciada. A organização certificada pode optar voluntariamente por substituir todas as auditorias periódicas por auditorias periódicas anuais não anunciadas.

Em casos excepcionais em que restrições específicas de visto se aplicam, o contato com a organização certificada pode ser necessário como parte do processo de solicitação de visto. No entanto, as datas exatas da auditoria não anunciada não devem ser confirmadas, apenas uma janela de tempo.

O RINA decide qual das auditorias periódicas deve ser escolhida para a auditoria não anunciada, levando em consideração o requisito de que as auditorias não anunciadas devem ser realizadas pelo menos uma vez a cada 3 (três) anos e respeitando o requisito do ano civil.

Se a organização certificada se recusar a participar na auditoria não anunciada, o certificado será suspenso imediatamente e o RINA retirará o certificado, se a auditoria não anunciada não for realizada dentro de um prazo de seis meses.

Se o acesso for negado ao auditor, a organização certificada será responsável por todos os custos.

CAPÍTULO 4 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

4.1

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

4.2

Além do estabelecido no parágrafo 4.2 do “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”, A organização deve manter registros de:

- Aspectos/impactos na segurança alimentar;
- Quaisquer cancelamentos ou “recalls” de produtos;
- acidentes/emergências no(s) local(is) e outros eventos que possam ter tido efeitos negativos na segurança do produto;
- quaisquer reclamações recebidas relativas a impactos na segurança alimentar;
- Quaisquer observações ou notificações das autoridades nacionais ou locais responsáveis pelo controle da segurança alimentar and must make them available to RINA together with the relative corrective action implemented during the periodic audits.

e devem disponibilizá-los ao RINA juntamente com as ações corretivas relacionadas que foram implementadas, durante as auditorias periódicas.

A organização deve manter o RINA informado de quaisquer observações/notificações das autoridades nacionais ou locais responsáveis pelo controle da segurança alimentar e de eventuais situações de descumprimento legislativo relacionadas com todas as atividades da organização, independentemente do escopo de aplicação do Sistema de Gestão.

Essas comunicações devem ser formalizadas através do envio de um e-mail para compliance.notification@rina.org com o assunto INCIDENTE-NOTIFICAÇÃO-PAÍS-NOME DA EMPRESA-NORMA com o seguinte conteúdo: o tipo de incidente, data do incidente, descrição, possíveis produtos/s envolvidos, correções, análise de causas raiz e eventuais ações corretivas empreendidas pela Organização.

O RINA reserva-se o direito de solicitar mais informações ao cliente que possam provar como a organização reagiu em relação ao acima exposto e quaisquer outras informações adicionais que forneçam evidências de uma gestão completa do problema. Se essas informações forem insuficientes ou ambíguas, o RINA pode avaliar uma auditoria extra ou a suspensão do certificado.

4.3

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

4.4

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

4.5

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

4.6

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

CAPÍTULO 5 - RECERTIFICAÇÃO

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

CAPÍTULO 6 - REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS

6.1 Geral

6.1.1

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

6.1.2

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

6.1.3

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

6.1.4

Em substituição ao ponto 6.1.3 do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”, é elaborado um relatório escrito para cada auditoria, no qual são indicadas eventuais não conformidades Críticas, não conformidades maiores e eventuais não conformidades Menores.

Uma não conformidade menor é emitida quando a constatação não afeta a capacidade do sistema de gestão em atingir os resultados pretendidos:

- 1) Quando uma não conformidade menor é emitida durante uma auditoria, a organização deve fornecer ao RINA evidências objetivas de uma investigação sobre fatores causadores, riscos expostos e o plano de ação corretiva proposto (CAP).
- 2) O RINA revisa o plano de ação corretiva e as evidências de correção e o aprova quando aceitável. A aprovação do RINA deve ser concluída 28 dias calendário após o último dia da auditoria. A ultrapassagem deste prazo implica a suspensão do certificado.
- 3) A(s) ação(ões) corretiva(s) (AC) deve ser implementada pela organização dentro do prazo acordado com o RINA.
- 4) A eficácia da implementação do plano de ação corretiva deve ser revista, o mais tardar, na próxima auditoria no local programada. A não resolução de uma não conformidade menor da auditoria anterior leva à emissão de uma não conformidade maior na próxima auditoria programada.

Uma não conformidade maior é emitida quando a constatação afeta a capacidade do sistema de gestão de alcançar os resultados pretendidos:

- 1) Quando uma não conformidade maior é emitida durante uma auditoria, a organização deve fornecer ao RINA evidências objetivas de uma investigação sobre fatores causadores, riscos expostos e evidências de implementação efetiva;
- 2) O RINA avalia o plano de ação corretiva e realiza uma auditoria de follow up no local para verificar a implementação da AC para fechar as não conformidades maiores. Nos casos em que as provas documentais são suficientes para eliminar a não conformidade maior, o RINA pode decidir realizar uma avaliação documental (desk review). Este follow-up deve ser efetuado no prazo de 28 dias de calendário a contar do último dia da auditoria;
- 3) a não conformidade maior deve ser encerrada pelo RINA no prazo de 28 dias de calendário a contar do último dia da auditoria. Quando a não conformidade maior não puder ser fechada neste prazo, o certificado será suspenso;
- 4) se a conclusão das ações corretivas pode demorar mais tempo, a PAC deve incluir quaisquer medidas ou controles temporários necessários para atenuar o risco até que a ação corretiva permanente seja implementada

Uma não conformidade crítica é emitida quando um impacto direto na segurança alimentar sem ação apropriada da organização é observado durante a auditoria ou quando a legalidade e/ou a integridade da certificação estão em jogo:

- 1) Quando uma não conformidade crítica é emitida em um local certificado, o certificado deve ser suspenso dentro de 3 dias úteis após sua emissão, por um período máximo de seis (6) meses.
- 2) Quando uma não conformidade crítica é emitida durante uma auditoria, a organização deve fornecer ao RINA evidências objetivas de uma investigação sobre fatores causadores, riscos expostos e o plano de ação corretiva proposto. Isso deve ser fornecido em até 14 dias corridos após a auditoria.
- 3) uma auditoria separada deve ser conduzida pela RINA entre seis (6) semanas a seis (6) meses após a auditoria regular para verificar a implementação efetiva das ações corretivas. Esta auditoria deve ser uma auditoria completa no local (com uma duração mínima no local de um (1) dia). Após uma auditoria de acompanhamento (follow-up) bem-sucedida, o certificado e o ciclo de auditoria atual serão restabelecidos e a próxima auditoria terá lugar como inicialmente previsto (a auditoria de follow up é adicional e não substitui uma auditoria anual). Esta auditoria deve ser documentada e o relatório carregado;
- 4) O certificado será retirado quando a não conformidade crítica não for efetivamente resolvida dentro do prazo de seis (6) meses.
- 5) No caso de uma auditoria de certificação (inicial), a auditoria de certificação completa deve ser repetida.

Além disso, caso não haja autorização ou cadastro do site, conforme determina a legislação vigente, o processo de certificação fica suspenso.

6.1.5

Aplicam-se os requisitos do documento "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40".

6.1.6

Aplicam-se os requisitos do documento "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40".

6.2 AUDITORIAS DE CERTIFICAÇÃO INICIAL

6.2.1 – Estágio 1

Em substituição do que é mencionado no ponto 6.2.1. do "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40", A auditoria fase 1, realizada na organização, tem como objetivos:

- Verificar se a documentação do Sistema de Gestão da Segurança Alimentar, incluindo procedimentos, atende a todos os requisitos da norma;
- Avaliar se a auditoria interna e a análise crítica pela alta direção foram planejadas e executadas em todos os locais da organização cobertos pela certificação.
- Revisar o status e o entendimento do cliente em relação aos requisitos da norma, com particular referência à identificação de desempenho-chave ou aspectos significativos, processos, objetivos e operação significativos para o Sistema de Gestão da Segurança Alimentar
- Reunir as informações necessárias referentes ao escopo do sistema de gestão, processos e/e localização/do cliente, inclusive legais e regulamentares relacionados, e o cumprimento dos mesmos;
- Que a organização possui todas as autorizações/licenças necessárias sobre Segurança de Alimentos e suas atividades e que elas são válidas e consistentes com a legislação aplicável;
- Investigar o local/s Produção/Organização para avaliar os possíveis problemas não considerados pelo Sistema de Gestão de Segurança Alimentar da Organização;
- Revisar a alocação de recursos para a auditoria da fase 2 e concordar com os detalhes do cliente da etapa 2 da auditoria;
- Foco no planejamento de auditoria etapa 2, obtendo uma compreensão suficiente do sistema de gestão e atividades e do site do cliente, com os possíveis aspectos significativos;
- O SGSA está operacional há pelo menos três meses e os procedimentos são efetivamente implementados.

O resultado do estágio 1 da auditoria é comunicado à Organização através do envio de uma cópia do relatório da auditoria de estágio 1 que, entre outras coisas, indica quaisquer conclusões, incluindo as que possam ser classificadas como não conformidades (maiores ou menores) durante a auditoria de estágio 2 e, por conseguinte, consideradas críticas para a obtenção da certificação.

As medidas tomadas pela Organização para eliminar estas constatações são geralmente verificadas durante a auditoria do estágio 2 a

que se refere o ponto 6.2.2.

Quaisquer constatações classificadas como críticas, pelos técnicos que as identificaram, durante a auditoria de estágio 1, devem ser eliminadas antes de prosseguir com o estágio 2 no site da Organização; Se o estágio 1 e o estágio 2 forem realizados consecutivamente, o estágio 2 deve ser remarcado e adiado (não superior a 6 meses a contar da data da fase de auditoria 1).

6.2.2 – Estágio 2

Em substituição ao que determina o correspondente ponto 6.2.2 do “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”, a auditoria de estágio 2 na organização deve ser feita no prazo máximo de 6 meses após a conclusão da auditoria estágio 1.

A auditoria estágio 2 é realizada nas instalações da Organização, a fim de verificar a implementação correta e eficaz do Sistema de Gestão. Antes de realizar a auditoria de estágio 2, o RINA envia um plano de auditoria ao(s) local(is) da Organização, fornecendo uma descrição das atividades e dos requisitos para a realização da auditoria.

Se a Organização realizar as suas atividades em mais do que uma unidade operacional, a auditoria será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo RINA e comunicados à Organização.

A auditoria de estágio 2 é realizada por auditores RINA qualificados, com base no relatório de estágio 1 e nos documentos do Sistema de Gestão de Segurança Alimentar elaborados pela Organização na revisão atualizada.

Essencialmente, a auditoria de estágio 2 consiste em:

- uma reunião inicial com o Técnico da Organização para chegar a acordo sobre o escopo e os métodos da auditoria e confirmar o plano de auditoria;
- uma análise da aplicação de medidas de adaptação eficazes no que diz respeito às remarcas identificadas durante a auditoria de estágio 1;
- uma inspeção do local / Produção / Organização para verificar a conformidade dos documentos de referência do Sistema de Gestão da Segurança Alimentar e sua plena implementação;
- Uma reunião final para explicar o resultado da avaliação.

Na presença de não conformidade (crítica e/ou houver evidências de que o cliente é incapaz ou não está disposto a estabelecer e manter a conformidade com os requisitos do Esquema) o processo de certificação é suspenso. No caso de observações cujo número, na opinião da equipe de auditoria, prejudicaria o bom funcionamento do sistema de gestão, o processo de certificação também é suspenso.

Nesses casos, dentro dos prazos acima definidos, a RINA deve realizar uma auditoria complementar com o objetivo de verificar a eficácia dos tratamentos e das ações corretivas propostas; Se houver um resultado bem-sucedido dessa auditoria, o processo de certificação será retomado.

A auditoria adicional pode ser realizada no local ou com base em documentos de acordo com o tipo de ações corretivas a serem verificadas e conforme o parecer da equipe auditora.

Todas as despesas relativas a quaisquer auditorias adicionais resultantes de deficiências do Sistema de Gestão serão pagas pelo Organização.

Se este prazo for ultrapassado, o Sistema de Gestão da Organização deve ser submetido a revisão completa com uma janela de tempo de 6 semanas após o final da auditoria de estágio 2 e 6 meses.

No prazo de validade de seis meses sem uma conclusão bem-sucedida da avaliação, o RINA pode considerar encerrada a certificação, cobrando tempo e despesas incorridos até aquele ponto.

Nesses casos, a organização que deseja continuar com a certificação RINA deve enviar uma nova solicitação e repetir o processo de certificação.

Estes prazos podem ser alterados em casos especiais mediante pedido fundamentado da Organização, se tal for considerado justificado pelo RINA.

6.3 AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO

6.3.1

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

6.3.2

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

6.3.3 Auditoria não anunciada

A RINA define a data da auditoria não anunciada. O site não será notificado com antecedência, pelo RINA, da data da auditoria não anunciada.

Quando houver razões comerciais legítimas, os dias de bloqueio podem ser acordados com antecedência entre o RINA e a organização certificada para evitar períodos de extremo inconveniente durante os quais o cliente teria dificuldade em participar plenamente e/ou não há produção.

A auditoria sem aviso prévio ocorre durante o horário de trabalho operacional, incluindo turnos noturnos.

A auditoria sem aviso prévio é uma auditoria de vigilância completa durante a qual o auditor deve passar pelo menos 50% do tempo na área de produção avaliando a implementação das CCP, PPR e OPRP aplicáveis.

A auditoria começará com uma inspeção das instalações de produção, começando dentro de 1 hora após a chegada do auditor ao local. Em caso de Múltiplos edifícios no local o auditor deve, com base nos riscos, decidir quais edifícios/instalações devem ser inspecionados em que ordem.

O auditor deve auditar a organização que opera em um número representativo de linhas de produtos cobertas pelo escopo da certificação.

As sedes que controlam determinadas funções pertinentes à certificação separadas do(s) site(s) não são auditadas durante a auditoria não anunciada mas são auditadas de forma anunciada.

Sites secundários (atividades off-site) e armazenamento, armazéns e instalações de distribuição também são auditados durante o período de auditoria não anunciada.

6.4 Auditoria de Recertificação

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

6.5 Transferência da certificação Iso 22000 para Fssc22000

Além do que é mencionado no capítulo 6 do “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40” e nos parágrafos acima, os parágrafos abaixo estabelecem as regras a serem aplicadas quando uma empresa solicita a transferência (atualização) de uma certificação ISO 22000 existente para FSSC22000:

6.5.1. Upgrade da ISO 22000 para FSSC22000

Ao transferir (atualizar) uma certificação ISO 22000 para FSSC22000 certificação, uma auditoria completa de estágio 1 e 2 não será necessária para atualizar a parte ISO 22000 do SGSA para FSSC22000.

A auditoria de certificação é uma auditoria de estágio único (Estágio 1 e 2) geralmente combinada com uma auditoria periódica ISO 22000 programada ou auditoria de recertificação, mas deveria ser feita como uma auditoria específica em um tempo subsequente diferente.

Caso a auditoria de certificação FSSC22000 seja combinada com uma auditoria periódica ISO 22000 programada, com uma auditoria de recertificação programada ou é feita como uma auditoria específica em um tempo subsequente diferente, a auditoria deve incluir a ISO 22000, as especificações técnicas dos PRP's setoriais e dos requisitos adicionais de FSSC22000.

CAPÍTULO 7 - GESTÃO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE

7.1

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

7.2

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

7.3

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

7.4

Em adição ao que é mencionado no capítulo 7.4 do documento "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40", os parágrafos seguintes estabelecem as regras a serem aplicadas quando uma empresa solicitar a transferência (atualização) de uma certificação ISO 22000 existente para FSSC22000.

7.4.1 Emissão e validade do certificado

No caso de transferência da certificação ISO22000 para FSSC22000, a organização certificada geralmente se afastará da certificação ISO 22000. Neste caso, o certificado recém-emitido será apenas um certificado FSSC22000. Portanto, o certificado ISO 22000 será cancelado.

O escopo mostrado no certificado deve abranger o processo totalmente certificado.

Não é permitido excluir parte do processo no escopo.

A data de emissão do certificado é a data de emissão do certificado de FSSC22000. A data original de emissão do certificado ISO 22000 não é mostrada no certificado FSSC22000.

A auditoria de transferência resultará em um certificado de FSSC22000 com validade de três anos.

7.4.2 Consequência para o certificado ISO 22000 existente

Não é comum emitir um certificado ISO 22000 para o mesmo escopo que o certificado FSSC22000. Portanto, o certificado ISO 22000 geralmente será cancelado.

Caso a organização certificada queira manter o certificado ISO 22000 para o mesmo escopo que o FSSC22000, então os processos permanecerão válidos e gerenciados de acordo. O certificado ISO 22000 permanecerá válido com as datas originais de emissão e expiração inalteradas.

Um certificado ISO 22000 separado para processos que não são cobertos pelo escopo FSSC22000 pode ser permitido sob a condição de que as atividades, processos, produtos ou serviços abrangidos pelo escopo da certificação ISO 22000 não têm influência sobre a segurança alimentar dos produtos finais abrangidos pelo escopo de aplicação do certificado FSSC22000.

CAPÍTULO 8 - MODIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES

São aplicáveis o documento "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40" e disposições das "Condições Gerais de Contrato para a Certificação de Sistemas, Produtos e Pessoal"

CAPÍTULO 9 - REQUISITOS ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS ORGANIZAÇÕES MULTI-SITE

9.1

Em substituição do parágrafo 9.1 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/C 40, quando uma organização opera em vários sites⁴ e todas as funções relacionadas ao Sistema de Gestão da Segurança Alimentar são gerenciadas por uma sede central e uma certificação única é requerida, a auditoria pode ser realizada por amostragem dos locais auditados apenas para as categorias permitidas pela ISO/TS 22003 *versão vigente*⁵ e se o número de unidades exceder a 20 unidades, desde que:

- A atividade a ser certificada é a mesma para todos os sites e a organização aplica o mesmo Sistema de Gestão de Segurança Alimentar (gerenciado a partir de um local central) para todos os sites;
- Em todos os locais da Organização os produtos/serviços fornecidos são essencialmente do mesmo tipo e são feitos basicamente com os mesmos métodos e os mesmos procedimentos e todos os sites estão localizados no mesmo país;
- A função central deve manter o contrato com a RINA e solicitar a inclusão da amostragem em vários locais como parte do processo de candidatura, caso desejem incluí-la.
- A função central deve ser auditada pelo menos uma vez por ano e antes das auditorias do RINA às instalações (amostradas). Se necessário, um pequeno número de locais de amostragem pode ser auditado antes da auditoria da função central.
- Pelo menos as seguintes atividades são gerenciadas a partir da função central da Organização:
 - Procedimentos de comunicação;
 - Gestão e resposta a emergências;
 - Análise dos perigos e individualização dos riscos associados

- O sistema de rastreabilidade;
- A avaliação das necessidades de formação/treinamento;
- O controle de documentos e suas alterações;
- A análise crítica do sistema de gestão pela alta direção;
- Avaliação da eficácia das ações corretivas e preventivas;
- Planejamento/execução de auditoria interna e avaliação de seus resultados;

Antes da auditoria do RINA, a organização deve ter realizado auditorias internas de cada site.

³ Uma organização multi-site não tem de ser uma entidade jurídica única, mas todos os sítios devem ter uma ligação jurídica ou contratual com a função central da organização e estar sujeitos a um sistema de gestão único, que é definido, estabelecido e sujeito a vigilância contínua e auditorias internas pela função central.

⁴ A certificação multi-site (incluindo amostragem) só é permitida para as categorias da cadeia alimentar: A (pecuária), E (catering), FI (varejo/atacado) e G (armazenamento e distribuição).

9.2
Em substituição do ponto 9.2 do “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40, durante a auditoria de certificação inicial, a periódica e a recertificação serão realizadas por amostragem de acordo com a versão atual da ISO/TS 22003. Além disso, as categorias de risco e o desempenho dos sites devem ser consideradas e podem resultar num aumento do tamanho da amostra.

Quando sites são adicionados ao grupo, uma auditoria é necessária antes de adicioná-los ao certificado – seja como uma auditoria especial ou parte da auditoria anual.

9.3
Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

9.4
Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

9.5
Em substituição ao ponto 9.5 do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”, a função central assumirá responsabilidade pela coordenação, tratamento e encerramento de não conformidades levantadas a nível do local em conjunto com os locais relevantes.
Falha da função central ou qualquer dos sites em atender os requisitos do esquema, resultará em toda a organização, incluindo a função central e todos os sites, não obtendo a certificação. Se a certificação esteve anteriormente em vigor, esta deve iniciar o processo RINA para suspender ou retirar o certificado.

Caso seja identificada uma não conformidade crítica, o certificado da organização multi-site deve ser suspenso no prazo de 3 dias úteis a partir da emissão não conformidade crítica, independentemente de todas as auditorias do local terem sido ou não concluídas.

Quando é identificada uma não conformidade grave e a auditoria demora mais de 30 dias de calendário a ser concluída (função central e locais auditorias), a organização deve fornecer um plano de ação corretiva, incluindo quaisquer medidas temporárias ou controles necessários para mitigar o risco até que a não conformidade possa ser encerrada.

O cronograma para o encerramento das não conformidades começa no final da auditoria – após a conclusão da auditoria da função central e de todas as auditorias nos sites.

9.6
Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

CAPÍTULO 10 - TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS

Aplicam-se os requisitos do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”.

CAPÍTULO 11 - SUSPENSÃO, RESTABELECIMENTO E RETIRADA DA CERTIFICAÇÃO

11.1
Em adição ao ponto 11.1 do documento “Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40”, O RINA deve suspender imediatamente a certificação quando uma não conformidade crítica é emitida e/ou há evidências de que o cliente é incapaz

ou não está disposto a estabelecer e manter a conformidade com os requisitos do Sistema.

11.2

Aplicam-se os requisitos do documento "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40".

11.3

Aplicam-se os requisitos do documento "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40".

11.4

Além do capítulo 11 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40, e nos parágrafos acima, em caso de suspensão ou cancelamento da certificação do sistema de gestão, o RINA deve alterar o status da organização certificada no Portal FSSC, no prazo de 3 dias úteis a partir da suspensão ou cancelamento da certificação.

CAPÍTULO 12 - RENÚNCIA À CERTIFICAÇÃO

Aplicam-se os requisitos do documento "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40".

CAPÍTULO 13 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

São aplicáveis o documento "Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão RC/40" e disposições das "Condições Gerais de Contrato para a Certificação de Sistemas, Produtos e Pessoal"